PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE MOBILIDADE E URBANISMO

PORTARIA Nº 029/2025/SEMU

Torna público o cronograma de alterações em via pública em razão do evento “Um Encanto de Natal”, bem como outras determinações.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E URBANISMO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2013 e na Lei Nacional nº 9.503/97;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

CONSIDERANDO o potencial prejuízo direto e reflexo causado pela impossibilidade ou entrave ao devido fluxo do trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das intervenções em razão do progresso das obras de intervenção;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o cronograma de alterações nas vias públicas em decorrência do evento “Um Encanto de Natal”:

§1º Em razão da necessidade de montagem de estruturas para a estada dos comerciantes eventuais contemplados pelo Edital de Chamamento Público n.º 04/2025 haverá:

I – interdição total do fluxo de veículos na Praça Demerval Barbosa Moreira, no trecho compreendido entre as interseções com a Avenida Alberto Braune e Rua Dante Laginestra;

II – a interdição se dará nos dias 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21 e 23/12/2025, no seguinte horário:

a) no dia 11/12/2025, das 22h00 às 00h00;

b) nos dias 12, 13, 14, 19, 20, 21 e 23/12/2025, das 18h45 às 00h00.

III – será proibida a parada e estacionamento de veículos no trecho interditado em razão da operacionalização do comércio eventual através de *foodtrucks*.

§2º Em razão dos ensaios técnicos haverá:

I – interdição total do fluxo de veículos no trecho compreendido entre a Rua Comandante Ribeiro de Barros até a Rua Dante Laginestra nos seguintes dias:

a) no dia 11/12/2025, das 20h00 às 00h00, para ensaio geral. Das 20h00 às 22h00 haverá emissão sonora e das 22h00 às 23h59 não haverá emissão sonor por equipamentos amplificadores.

b) na madrugada entre os dias 12 e 13/12/2025, das 00h00 às 06h00 para ensaio com os carros alegóricos, sem ampliação sonora mediante equipamentos eletrônicos.

§3º Em razão das apresentações culturais haverá:

I – interdição total do fluxo, parada e estacionamento de veículos na Avenida Alberto Braune no trecho compreendido entre a Rua Comandante Ribeiro de Barros até a Rua Duque de Caxias

II – a interdição se dará nos dias 12, 19 e 23/12/2025, no horário compreendido entre as 19h00 até às 22h00.

§4º Em razão dos desfiles haverá:

I – interdição total do fluxo, parada e estacionamento de veículos na Avenida Alberto Braune no trecho compreendido entre a Rua Comandante Ribeiro de Barros até a Praça Demerval Barbosa Moreira.

II – a Praça Demerval Barbosa Moreira será interditada:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Alberto Braune e a Rua Dante Laginestra;

b) no trecho compreendido entre a Avenida Alberto Braune e a Rua Monsenhor José Antônio Teixeira.

III – interdição total do fluxo de veículos em toda a extensão da Rua Monte Líbano.

IV – As interdições descritas neste artigo se estenderão às ruas transversais, especificamente no ponto onde fazem interseção com as vias que serão interditadas.

V – a interdição se dará nos dias 13, 14, 20 e 21/12/2025, no horário compreendido entre as 18h45 até às 00h00.

Art. 2º Os veículos que estiverem previamente estacionados nos locais onde haverá interdição de vagas deverão ser removidos por seus proprietários ou condutores autorizados até o início de cada interdição, na forma prevista no art. 1º desta Portaria. Caso contrário, deverão aguardar o fim dos eventos para sua remoção, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 3º Considerando a necessidade da autoridade de trânsito, poderão ser realizadas novas vedações de parada e estacionamento, interrupção de vias ou demais alterações que não estejam previstas nos Anexos, assim como a sua revogação e retorno à dinâmica original, cumprindo-se as legislações de trânsito.

Parágrafo único. As localidades nas quais haverá a vedação de estacionamento de veículos serão sinalizadas e, em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se estenderão até o fim dos eventos.

LUIZ FILIPE IAGGI LAGINESTRA

Secretário de Mobilidade e Urbanismo

Código identificador: bd2e20cc-991e-4dee-96da-a9d6a328c762